



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

PROCESSO: TC-000598/012/10

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: ANTONIO FRANCISCO RICARDO - PRESIDENTE

CONTRATADA: MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: JOSÉ FABIO MOURA MELO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO A SER PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUÍBE, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROCURADOR LEGISLATIVO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, DO EDITAL N° 02/2010.

EM APRECIÇÃO: CONVITE N° 02/2010 E CONTRATO CELEBRADO EM 25/03/2010.

PROCESSO: TC-031953/026/10

REPRESENTANTE: 149ª SUBSECÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DE PERUÍBE, DA SECCIONAL DE SÃO PAULO, POR SEU PRESIDENTE, SENHOR SÉRGIO MARTINS GUERREIRO.

ASSUNTO: COMUNICA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/10, ELABORADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUÍBE PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO.

Vistos.

A fiscalização da Unidade Regional de Registro - UR/12, em laudo de fls. 101/110, apontou diversas irregularidades havidas no procedimento licitatório em referência, o que necessita de justificativas por parte da Edilidade de Peruíbe.

Diante do exposto, **NOTIFICO** o Responsável da **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE** para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresente justificativas acerca dos pontos ora levantados. Outrossim, o responsável da Contratada supracitado fica, ainda, **notificado** para acompanhar o presente feito e, caso queira, no mesmo prazo, apresente os esclarecimentos que entender cabíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

Autorizo, desde já, vista dos autos e extração de cópias, em Cartório.

Publique-se.

Aguarde-se. Com a resposta, voltem os autos pela SDG.

G.C., em 22 de dezembro de 2010.

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
CONSELHEIRO

PVL/.